



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.399

MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 1.358 DE 21 DE OUTUBRO DE 1966.

A CÂMARA MUNICIPAL de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.358, de 21 de outubro de 1966, passará a ter a seguinte redação:-

"ART. 1º - Fica concedido ao funcionalismo e professorado municipal, bem como aos funcionários aposentados, um aumento de 20% (vinte por cento), em seus vencimentos e proventos."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 24 de janeiro de 1967.

Agostinho Loyolla Junqueira
AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.